

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 44, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Publicada em 15/11/2017)

A DIRETORIA DE AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e em conformidade com o constante no Processo Administrativo GERBA Nº 0901.2016/016697 e nºs. 0901.2016/004929, 0901.2017/000950 (apensos), e deliberação registrada no item 05, da ATA Nº 22/2017, de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE.

Art.1º Aprovar a criação da categoria de TERMINAL HIDROVIÁRIO TURÍSTICO.

Art. 2º Aprovar, com base nos pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo em referência e §§ 1º e 5º do Art. 26 da Lei nº 12.044/2011, a criação da tarifa “TUTE TURÍSTICO” e fixar o seu valor em R\$ 10,00 (dez reais), por passageiro.

Parágrafo único. Permanece a efetiva cobrança de TUTE para as linhas regulares.

Art. 3º Reclassificar o Terminal Hidroviário de Ponta de Nossa Senhora – THPNS como TERMINAL HIDROVIÁRIO TURÍSTICO.

Parágrafo único. A reclassificação autorizada no *caput* deste artigo implica prejuízo da cobrança da Tarifa por Atracação das Embarcações (TATH) por parte da Concessionária Operadora.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 10 de novembro de 2017.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado